



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado do Piauí

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE REGÊNCIA – nº 09/ 2024

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do credenciamento de um **auxiliar de regência**, para atender a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI na cidade de **Teresina**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, que ocorrerão na cidade de Teresina/PI visando a contratação de um **auxiliar de regência**, ampliando com isso a rede possível de prestadores de serviços interessados, sem deixar de observar as premissas da transparência, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Cultural em Teresina, por meio do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/UPVX4MkbPNzWbnyK8> no período de **17 a 31 de outubro de 2024**.

3.2 Para a realização da inscrição online os candidatos devem preencher os anexos, assinar de próprio punho, escanear e anexar todos os documentos abaixo no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher, assinar os anexos e entregar os documentos abaixo em envelope lacrado com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Declaração de representação autenticada em cartório – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- c) Declaração de não vínculo - Anexo III;
- d) Carta de Intenção, máximo de 01 (uma) lauda, assinada de próprio punho;
- a) *Currículo vitae* contendo informações, declarações, certificados ou diplomas de cursos de atualização na área, portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações, com documentos de comprovações de experiências profissionais e artísticas dos três últimos anos; (declarações, certificados ou diplomas) com portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- c) Comprovante inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ) com validade atual;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia de documento oficial com foto do representante legal e do representado;
- f) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme anexo IV.

3.3 Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação, a não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

OBSERVAÇÃO: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

3.4 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6 Não serão aceitos propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

3.7 As inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3 e 4 deste Edital serão indeferidas.

3.8 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de inserir alguma informação ou anexo não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um procedimento para convocação de interessados em se credenciar a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo SESC/AR/PI, para consulta da Comissão de Credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

4.2. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

4.3. Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho, deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado conforme rodízio.

4.4. A seleção será realizada em **cinco etapas**: (1) análise da carta de intenção, (2) análise de currículo e portfólio, análise dos links de vídeos, (3) entrevista e (4) análise do

plano de ensaio e a (5) prova prática.

4.5 Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação na etapa da **prova prática** será considerada como critério de desempate.

4.6 Na prova prática, o candidato deverá entregar antes do início da apresentação 03 (três) cópias do plano de ensaio, que deverá ser apresentado à Banca Examinadora, conforme os critérios do item 5.2.

4.7 A prova prática será ministada perante uma banca examinadora composta por 03 (três) membros que atribuirão notas de 0 (zero) a 19 (dezenove) pontos para cada candidato com base na análise individual dos critérios constantes no item 5.1

4.8 A nota final da Prova Prática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, com uma casa decimal.

a) Na Prova Prática, o candidato terá 40 minutos para desenvolver um ensaio com a Orquestra Jovem do SESC/AR/PI.

4.9 O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o SESC/AR/PI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

4.10 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,0 (nove) na prova prática serão desclassificados do processo seletivo, independente da nota obtida nas etapas anteriores.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Será considerada classificada neste Chamamento a pessoa que atingir em todas as etapas pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

ÁREA: Música	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª Etapa	
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	Até 2,0 pontos
2ª Etapa: Análise de Currículo e Portifólio	
Ensino Superior Completo.	3,0
Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos – anexo V).	2,0
Doutorado em Música.	4,0

Mestrado em Música ou áreas afins.	3,0
Especialização em Música.	2,0
Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/course (máximo de 10)
Experiência comprovada como maestro/regente de bandas ou orquestras, apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Experiência artística apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Experiências em coordenação de projetos de formação de instrumentistas, em direção artística, direção musical, em regência de grupos de câmara, apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Experiência com projetos sociais de música.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Portfólio.	Até 5,0 pontos
3ª Etapa: Análise dos Links dos Vídeos	
Técnica demonstrada e pela versatilidade de repertório em diversos estilos.	Até 5,0 pontos
Qualidade do som e imagem.	Até 3,0 pontos
4ª Etapa: Entrevista e Plano Artístico	
Análise do perfil do candidato.	
5ª Etapa: Prova prática e Plano de Ensaio	
Abordagem didática do candidato durante a condução do ensaio.	Até 5,0 pontos
Adequação da linguagem utilizada tanto na redação do plano de ensaio, quanto na articulação de ideias durante a apresentação.	Até 5,0 pontos
Domínio do candidato quanto ao conteúdo abordado e de sua capacidade técnica e pedagógica de conduzir o grupo.	Até 5,0 pontos
Cumprimento dos objetivos do plano de ensaio	Até 4,0 pontos

5.2 Itens para a construção do Plano de Ensaio

Identificação do candidato (Nome, CPF e função para qual está concorrendo):
Objetivos:
Conteúdo Programático:
Metodologia:
Referências:

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital	16/10
Período inscrição	17 a 31/10
Resultado Habilitação	04/11
Divulgação audição (música)	04/11
Audição (música)	07/11
Resultado	11/11
Recurso	12 e 13/11
Resultado Final	19/11

7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A divulgação dos habilitados da primeira etapa será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>) e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.1 A convocação dos profissionais que forem selecionados ao final de todas as etapas, será realizada via página eletrônica e e-mail, de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI, devendo o profissional se apresentar conforme a data divulgada.

7.2 O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

7.3 O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

7.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

7.5 A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Compra e assinatura de contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.6 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.7 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.8 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

8. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS

8.1 Esta convocatória poderá ser impugnada em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.2 Após a publicação do resultado do julgamento referente às fases de habilitação e prova prática, quando for o caso, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, em obediência ao art. 30, caput da Res. 1570/2023.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 2.765,00 por 38h/mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

10.2 Garantir a assiduidade, bom atendimento e boa qualidade dos serviços.

10.3 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

10.5 Planejar e desenvolver as atividades em alinhamento com as diretrizes institucionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua

programação/plano de trabalho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

11.3 O pagamento dos Contratados será efetuado após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o Contrato de Prestação de Serviço.

12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

12.2 O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 39, III da Res 1570/2023), e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventual alteração ou revogação do edital deverá ser precedida da devida publicação/comunicação dos mesmos nos canais indicados no edital.

13.2 É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI (item 7), sob pena de descredenciamento.


13.4 O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

13.5 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos,

julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>.

- 13.6** O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
- 13.7** O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.
- 13.8** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2024.



Francisco Soares Campelo Filho
Diretor Regional
SESC/AR/PI



QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES - TERESINA

MÚSICA				
NÚMERO	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Regência Musical	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 02 anos.	Arranjar obras musicais, substituir a regência principal quando necessário, organizar ensaios e eventos musicais, reger grupos vocais e/ou instrumentais, fazer a direção musical, estudar e pesquisar músicas, editar partituras, prestar consultoria na regência musical, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	38h mensais, totalizando 456h anuais.